

Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2024

BELTRÃO FILHO & CIA LTDA - EPP

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 5006817-35.2023.8.21.0064
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5001304-86.2023.8.21.0064

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTIAGO/RS
JUIZ: DR. DANIEL NIKOSHELI NEPOMUCENO

Sumário

01 Considerações iniciais

02 Cronograma Processual

03 Informações sobre a Recuperanda

04 Estrutura do Passivo

05 Informações Operacionais

06 Plano de Recuperação Judicial

07 Considerações Finais

08 Anexos



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **BELTRÃO FILHO & CIA LTDA - EPP**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **agosto de 2024**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de Santiago/RS.

02. Cronograma Processual

Beltrão Filho & Cia LTDA - EPP



03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

Atividade Principal



Razão Social: Beltrão Filho & Cia LTDA - EPP



CNPJ: 96.137.559/0001-37



Matriz: Avenida Getúlio Vargas, nº 1793, Centro, Santiago/RS



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



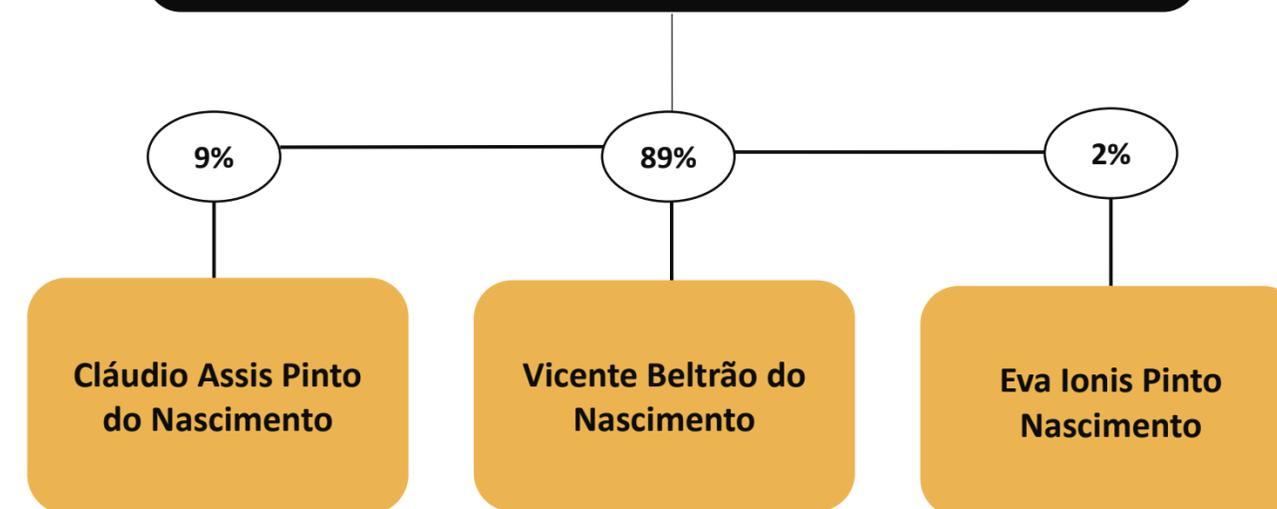
Objeto Social: Comércio atacadista de calçados



Capital Social: R\$ 41.540,00

Quadro Societário

Beltrão Filho & Cia LTDA - EPP



Informações com base na Alteração e Consolidação do Contrato Social ¹, assinada em 23/06/1998

¹ No dia 12/12/2023, por meio do Evento 11 dos autos processuais, os representantes da Devedora apresentaram alguns esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial. Na petição apresentada, foi relatado que os formais de partilha referentes ao inventário do Sr. Vicente Beltrão do Nascimento não puderam ser registrados na Junta Comercial, por uma falha no preenchimento da DIT, a qual não constou a empresa no rol de bens. Com isso, não houve a alteração registral necessária, mesmo com tentativas posteriores de sobrepilha. Atualmente, a estrutura societária está registrada do modo apresentado acima, porém, de acordo com os formais de partilha, deveria estar nos seguintes parâmetros: Eva Ionis Pinto Nascimento: 46,5%, Vicente Beltrão do Nascimento Júnior: 22,25% e Cláudio Assis Pinto do Nascimento: 31,25%. Ainda, a Recuperanda esclareceu que buscará regularizar seu quadro societário de acordo com os novos percentuais apresentados.

03. Informações sobre a Recuperanda

Histórico da Empresa

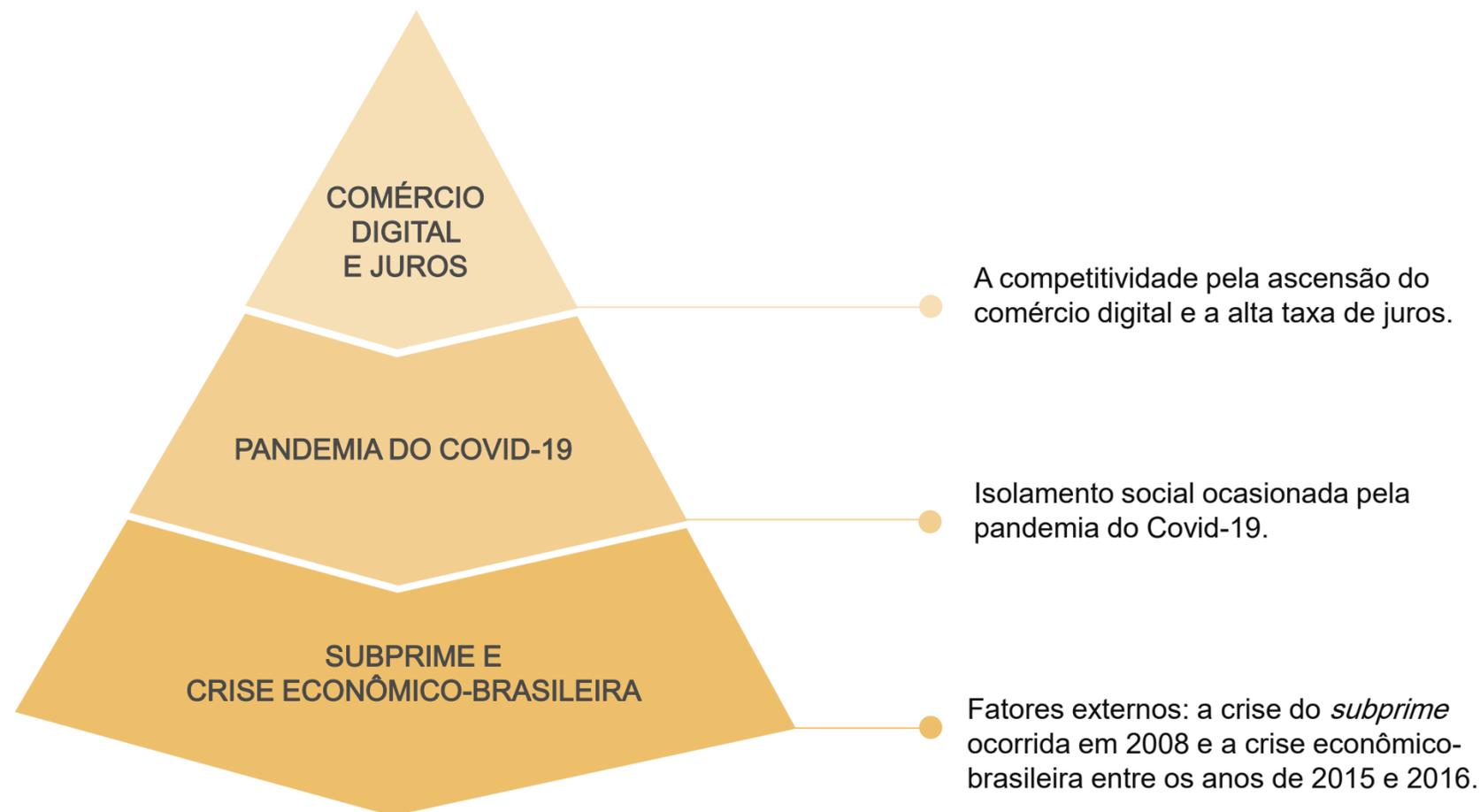


03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

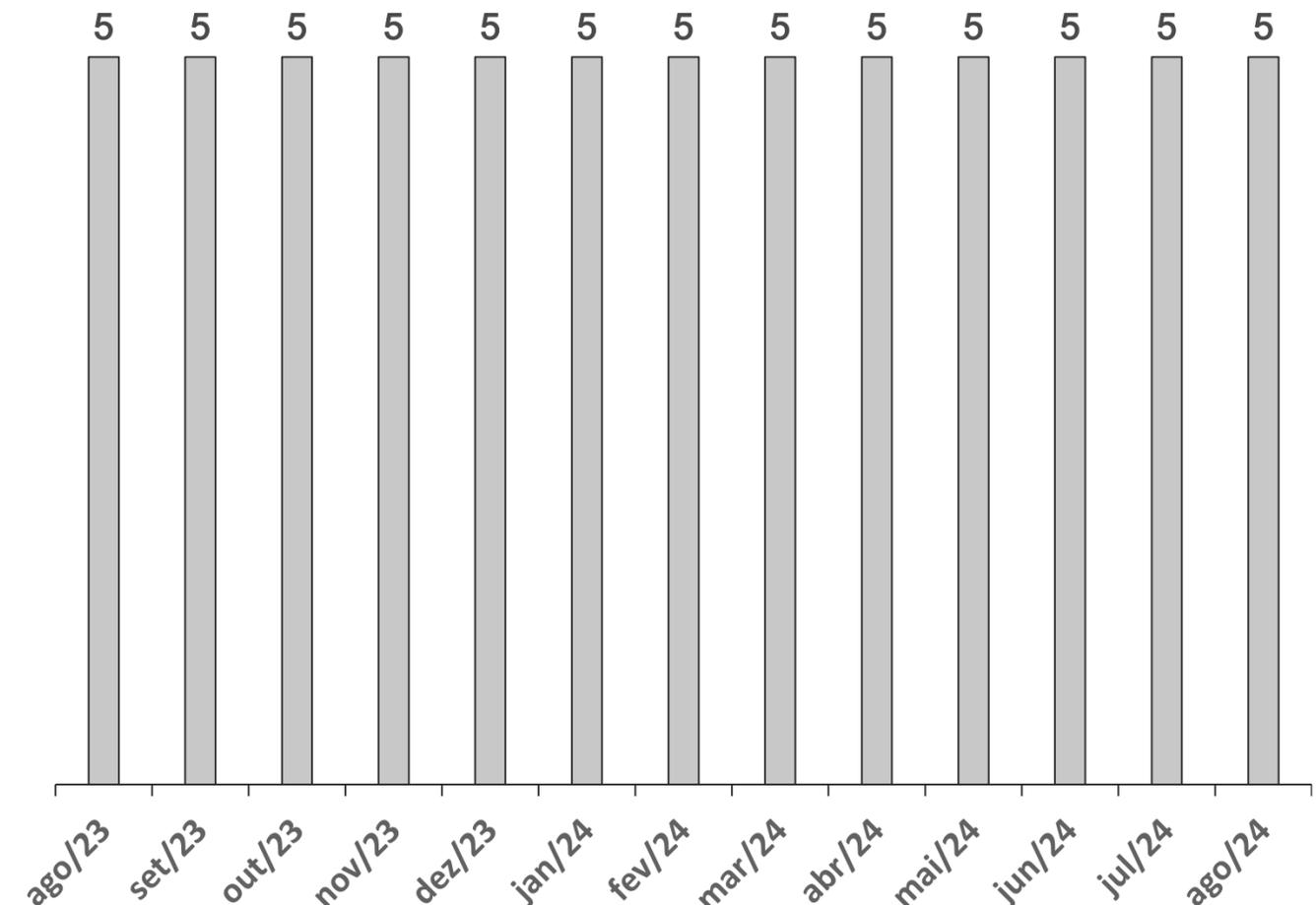
Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pela empresa no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial:



Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme documentação encaminhada pela sua administração. Destaca-se que todos os funcionários são contratados pelo Regime CLT.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 25 de novembro de 2024, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados.

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos	Santiago/RS	253	R\$ 991.552,10
TOTAL		253	R\$ 991.552,10

No período compreendido entre fevereiro/2023 e novembro/2024, houve um **acréscimo de 122%** no valor dos títulos protestados. No dia 12/12/2023, por meio do Evento 11 dos autos processuais, os representantes da Devedora informaram que iriam anexar ao processo a certidão do cartório de protestos atualizada a fim de demonstrar que o aumento na quantidade de títulos não se trata de novas dívidas e sim de **débitos tributários antigos**. **No entanto, até o presente momento, não foram disponibilizadas novas informações.**

Considerando o expressivo valor atual do total de protestos, a Administração Judicial entende que a situação deve ser acompanhada mensalmente.

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, a Devedora se configura como ré. As informações foram coletadas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – OUT9).

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Execução Fiscal	35	R\$ 8.166.523,55
Execução de Título Extrajudicial	3	R\$ 248.703,83
Cumprimento de Sentença	2	R\$ 57.689,34
Cautelar Fiscal	1	R\$ 4.695.614,18
Monitória	1	R\$ 34.587,66
TOTAL	42	R\$ 13.203.118,56



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Demais Informações



Conforme documentação contábil do mês de agosto/2024, fornecida pelos representantes da Recuperanda, observa-se que não foram contabilizadas movimentações nas rubricas de Fornecedores e Empréstimos e Financiamentos.



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, as parcelas do período de fevereiro a novembro/2024, na quantia total de R\$ 11.400,00, estavam em aberto.



No período compreendido entre julho e agosto/2024, não houve nenhum tipo de alteração no saldo da conta de Ativo Imobilizado.



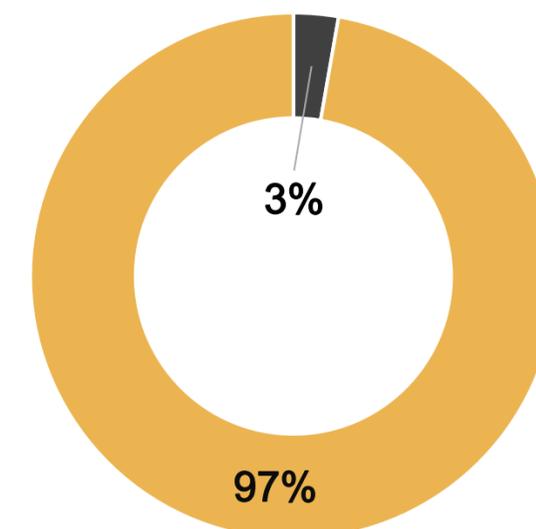
04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O edital do Art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 844.311,78**, conforme tabela abaixo apresentada:

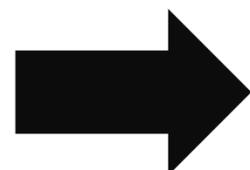
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
		VALORES	NÚMERO	PERCENTUAL
Classe II - Garantia Real	R\$ 23.250,10	R\$ 23.250,10	1	3%
Classe III - Quirografários	R\$ 821.061,68	R\$ 821.061,68	30	97%
TOTAL	R\$ 844.311,78	R\$ 844.311,78	31	100%



A lista é composta por 31 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo.

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA	R\$ 218.686,34	25,90%
Classe III - Quirografários	BOTEIRO CALÇADOS	R\$ 206.655,63	24,48%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 418.969,81	49,62%
TOTAL		R\$ 844.311,78	100,00%



Ressalta-se que o Edital do Art. 7º, §2º, da LREF, foi publicado no dia 10/07/2024.

04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Ressalta-se que, no ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, a empresa não elencou dívidas extraconcursais, com exceção do seu passivo fiscal.

Em contrapartida, em detrimento ao despacho do Evento 40, foi apresentada nova relação de credores, bem como os valores que não se sujeitam ao procedimento recuperatório.

No dia 12/12/2023, por meio do Evento 11 do incidente processual, os representantes da Devedora informaram que o **passivo extraconcursal** corresponde **apenas a débitos tributários**, totalizando R\$ 10.829.782,95.

Passivo Extraconcursal - Tributário

Com base no balancete contábil referente ao mês de agosto/2024, o **passivo fiscal** perfaz o montante de **R\$ 9.897.442,68**, conforme tabela abaixo:

Natureza do Tributo	Valor	%
ICMS	R\$ 6.429.532,91	64,96%
IMPOSTOS FEDERAIS	R\$ 2.009.154,34	20,30%
PIS/COFINS	R\$ 392.923,70	3,97%
INSS	R\$ 1.058.570,49	10,70%
FGTS	R\$ 7.261,24	0,07%
TOTAL	R\$ 9.897.442,68	100,00%

Nota-se que, com base nos valores contabilizados no balancete contábil de agosto/2024, os débitos tributários somaram a quantia de **R\$ 9,8 milhões** (desconsiderando-se os saldos referentes à Dívida Ativa).

Em contrapartida, no dia 12/12/2023, por meio do Evento 11 dos autos processuais, os representantes da Devedora informaram que o Passivo Extraconcursal corresponde apenas a dívidas tributárias, perfazendo o montante de **R\$ 10.838.758,67**. Ainda, foi relatado que os valores seriam corrigidos no balancete contábil do mês de novembro/2023. **No entanto, os documentos disponibilizados pelos representantes da Devedora ainda apresentam inconsistências contábeis.**

Ademais, com base na consulta realizada no dia **25 de novembro de 2024**, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a Administração Judicial verificou que os valores inscritos em Dívida Ativa atingem a monta de **R\$ 11.273.891,63**.

05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades, informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete de **agosto/2024**, disponibilizado a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo

	ago/2024	AV	AH	jul/2024
Ativo Circulante	280.929	64%	0%	281.130
Disponibilidades	76.810	17%	4%	73.717
Clientes	0	0%	0%	0
Impostos a Recuperar	(229)	0%	0%	(229)
Estoques	204.347	46%	-2%	207.641
Ativo Não Circulante	159.990	36%	0,00%	159.990
Imobilizado	159.990	36%	0%	159.990
Total do Ativo	440.919	100%	-0,05%	441.120

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de julho e agosto/2024.

Considerando-se tanto as rubricas do **Ativo Circulante** quanto as do **Não Circulante**, nota-se que, no período compreendido entre julho e agosto/2024, o **Ativo Total** apresentou uma pequena redução de 0,05%.

Em agosto/2024, a conta **Disponibilidades** registrou um incremento de 4% em comparação a julho/2024, alcançando o montante de R\$ 76 mil reais. Tal variação reflete a movimentação no caixa da empresa, cuja composição se limita exclusivamente a valores monetários em espécie.

Por outro lado, a conta **Estoques** apresentou uma leve retração de 1,59% no mesmo período. De acordo com a análise da documentação contábil, a conta abrange exclusivamente mercadorias destinadas à revenda.

Cumprе ressaltar a ausência de saldos na conta **Clientes**, além da contabilização a crédito na rubrica de **Impostos a Recuperar**, ocasionando um saldo negativo no período de abril a agosto/2024. Destaca-se que, tal situação, não é permitida pelos pronunciamentos contábeis.

Com relação ao **Ativo Não Circulante**, nota-se que o grupo manteve-se no patamar de R\$ 159 mil reais, sendo composto exclusivamente pelo **Ativo Imobilizado**.

Por fim, considerando-se os valores apresentados no período compreendido entre os meses de **janeiro e agosto/2024**, houve um aumento de apenas R\$ 18.572,64 no **Ativo Total**, um crescimento muito pequeno para o período.



05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Passivo

	ago/2024	AV	AH	jul/2024
Passivo Circulante	8.026.592	80%	0,07%	8.021.126
Fornecedores	138.304	1%	0%	138.304
Obrigações Tributárias	6.822.457	68%	0,01%	6.822.085
Obrigações Trabalhista	1.065.832	11%	0,48%	1.060.737
Passivo Não Circulante	2.029.034	20%	0%	2.029.034
Empréstimos e Financiamentos	19.880	0%	0%	19.880
Obrigações Tributárias	2.009.154	20%	0%	2.009.154
Patrimônio Líquido	(9.601.111)	-95%	0%	(9.601.111)
Passivo e Patrimônio Líquido	454.515	5%	1,22%	449.049

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
 AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre os meses de julho e agosto/2024.

No mês de agosto/2024, o **Passivo Circulante** representou 80% do passivo total, desconsiderando-se os valores do Patrimônio Líquido. Destaca-se que a conta **Fornecedores** não sofreu nenhum tipo de oscilação no período.

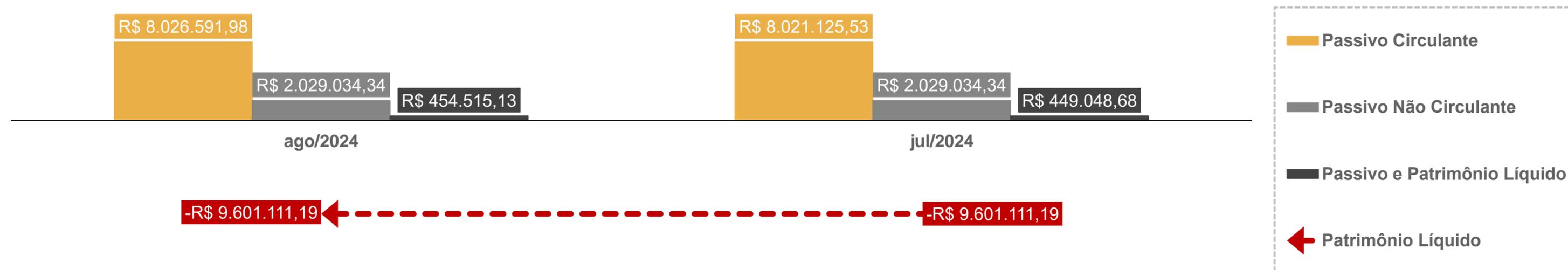
No que concerne às **Obrigações Tributárias**, observa-se um incremento inexpressivo no período: 0,01%. Tal conta é composta por valores de ICMS e PIS/COFINS.

Ademais, é importante ressaltar que os saldos das **Obrigações Trabalhistas** sofreram, em agosto/2024, um acréscimo de apenas 0,48%.

Finalmente, quanto ao **Passivo Não Circulante**, destaca-se que não houve movimentações no período analisado.

Por fim, no que diz respeito aos valores dos salários e das férias dos cinco funcionários, destaca-se que novamente não foram realizadas as devidas contabilizações no balancete do mês agosto/2024, conforme já sugerido pela Administração Judicial.

Ainda, vale mencionar que, no dia 12/12/2023, por meio do **Evento 11 dos autos processuais**, os representantes da **Devedora** informaram que fariam as devidas correções.

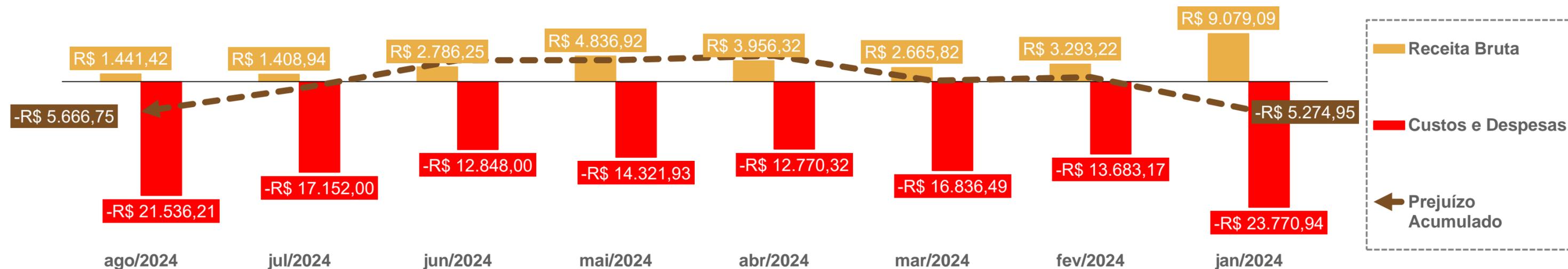


05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	ago/2024	AH	jul/2024	jun/2024	mai/2024	abr/2024	mar/2024	fev/2024	jan/2024
Receita Bruta de Vendas	1.441	2%	1.409	2.786	4.837	3.956	2.666	3.293	9.079
(-) Deduções da receita	(372)	3%	(362)	(722)	(1.266)	(1.106)	(453)	(560)	(2.383)
(=) Receita Líquida	1.069	2%	1.047	2.064	3.571	2.850	2.213	2.733	6.696
(-) Custos Mercadoria Vendidas	0	0%	0	0	0	0	0	0	(7.050)
(-) Despesas Operacionais	(21.536)	26%	(17.152)	(12.848)	(14.322)	(12.770)	(16.836)	(13.683)	(16.721)
(+) Outras receitas operacionais	14.800	0%	14.800	14.800	14.800	14.800	14.800	11.800	11.800
(=) Resultado Operacional	(5.667)	334%	(1.305)	4.016	4.049	4.880	176	850	(5.275)
(=) Resultado do Exercício	(5.667)	334%	(1.305)	4.016	4.049	4.880	176	850	(5.275)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre julho e agosto/2024.



A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é uma peça contábil de grande relevância para a avaliação do desempenho econômico-financeiro de uma empresa. No quadro ao lado, apresenta-se um resumo detalhado de janeiro a agosto/2024.

No intervalo entre julho e agosto de 2024, constatou-se um incremento de 2% no **faturamento** da recuperanda.

No mesmo período, as **Despesas Operacionais** apresentaram um aumento significativo de 26%. A análise detalhada da composição dos dispêndios evidencia que os principais componentes são salários, custos com energia elétrica e serviços contratados de terceiros.

Adicionalmente, verifica-se que a rubrica **Outras Receitas Operacionais** é constituída exclusivamente por valores relacionados a aluguéis e arrendamentos.

Por último, ressalta-se a contabilização de um **Prejuízo Contábil** de R\$ 5.666,75 no mês de agosto/2024.

No resultado acumulado de janeiro a agosto/2024, a empresa registrou um saldo positivo de R\$ 1.724,37, atribuído, sobretudo, aos recebíveis provenientes de locações.

05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez

Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.

$$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$$

Índices de Endividamento

Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índices de Lucratividade

Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.

$$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$$

EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.

$$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$$

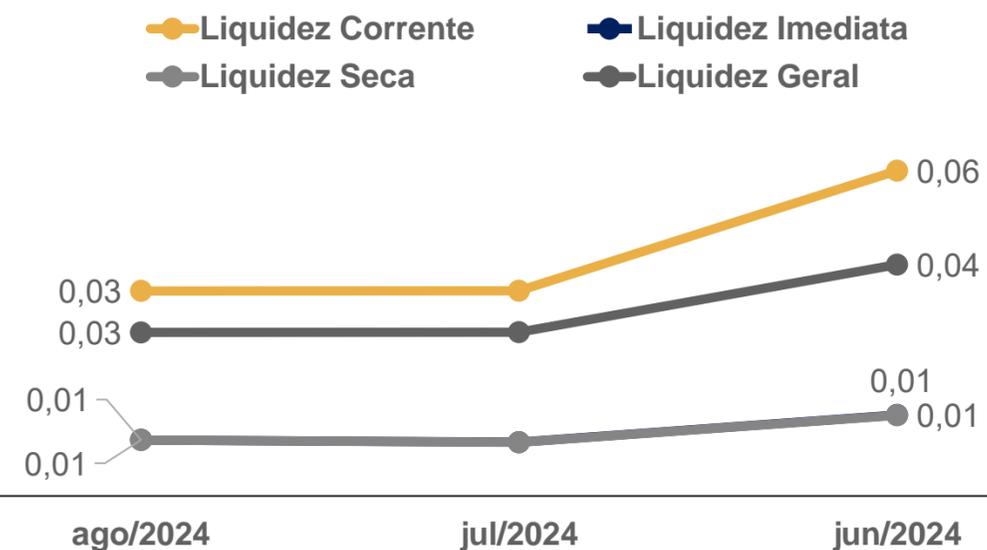
Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.

$$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$$

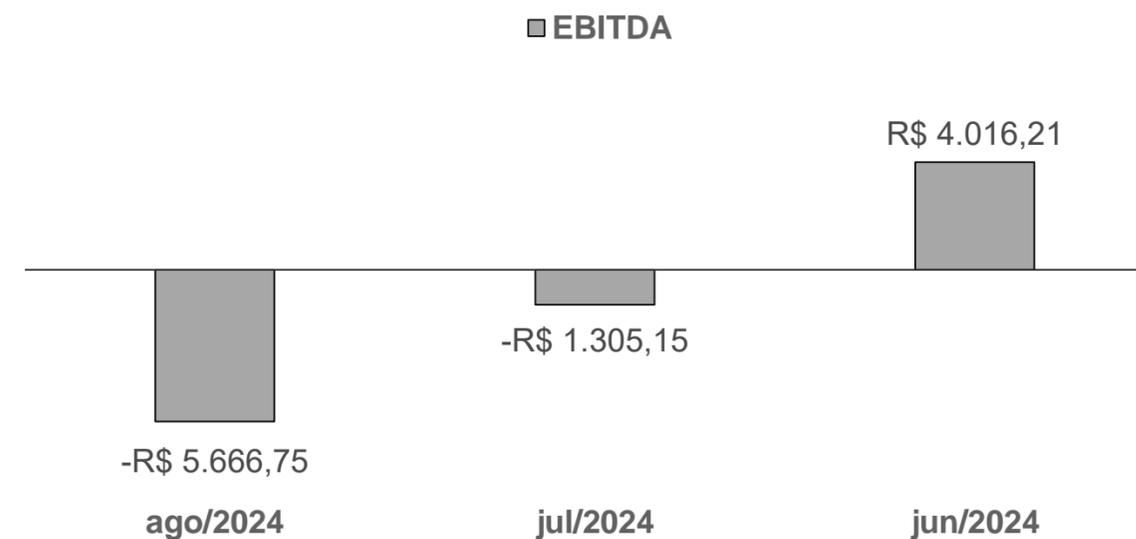
05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

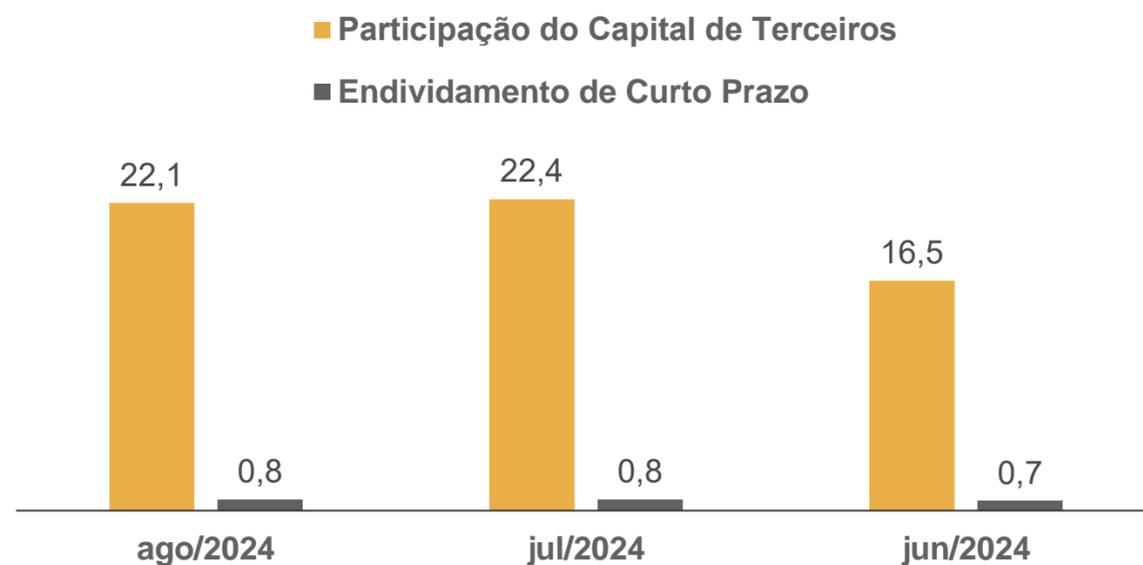
Índices de Liquidez



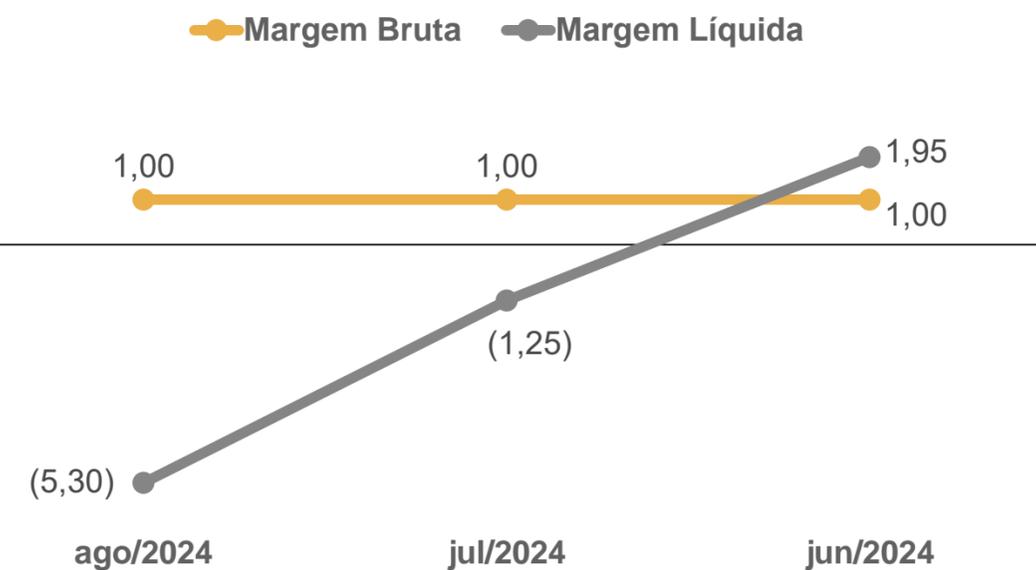
EBITDA



Índices de Endividamento



Margem Bruta x Margem Líquida



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda em 12/12/2023 (Evento 11).

Destaca-se que não foram apresentadas objeções no prazo legal determinado pelo juízo (09/08/2024). Dessa forma, o juízo determinou a intimação da Recuperanda para que a mesma apresente as certidões negativas de débitos tributários.

CLASSE	CONDIÇÃO ESPECIAL	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Trabalhista	No Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, não foram previstas condições de pagamento para a Classe I (Credores Trabalhistas). Ressalta-se que, até o presente momento, o Edital do Art. 7º, §2º, da LREF, não apresentou dívidas trabalhistas.					
Garantia Real	Contrato de compra e venda do imóvel prevendo o pagamento à vista	12 meses, prorrogável de acordo com os moldes da venda do imóvel	À vista	50%	Após 30 dias do pagamento parcial ou total da alienação dos imóveis, prorrogável por igual período	TR + 1%
	Contrato de compra e venda do imóvel prevendo pagamento parcelado		7 anos	40%		
Quirografária	Contrato de compra e venda do imóvel prevendo o pagamento à vista	12 meses, prorrogável de acordo com os moldes da venda do imóvel	À vista	60%	Após 30 dias do pagamento parcial ou total da alienação dos imóveis, prorrogável por igual período	TR + 1% a.a.
	Contrato de compra e venda do imóvel prevendo pagamento parcelado		7 anos	50%		
ME/EPP	No Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, não foram previstas condições de pagamento para a Classe I (Credores Trabalhistas). Ressalta-se que, até o presente momento, o Edital do Art. 7º, §2º, da LREF, não apresentou dívidas trabalhistas.					



07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 11º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **agosto/2024**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) a intimação da Recuperanda para apresentação dos esclarecimentos por esta Administração Judicial ao longo deste RMA, conforme abaixo:
 - Passivo Tributário (pág. 12);
 - Rubrica de “Obrigações Trabalhistas” (pág.15).
- c) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santiago/RS, 27 de novembro de 2024.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada à sede da Recuperanda



01. Fachada da loja



02. Produtos à venda



03. Interior da loja



04. Interior da loja



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br